



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Caruaru
Direção-Geral Campus Caruaru

EDITAL DGCC/IFPE Nº 39, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

SELEÇÃO INTERNA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO-OBIGATORIOS E REMUNERADOS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CARUARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria REI/IFPE n.º 516 DE 3 de maio de 2024, publicada no DOU 06/05/2024, Edição: 86, Seção: 2, Página: 18, da Reitora, em exercício, do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em substituição ao reitor reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e considerando a Lei nº 11.788/2008 e Instrução Normativa ME nº 213/2019, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO do IFPE *campus* Caruaru, PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO destinado a contratação de estagiários de nível médio ou médio-técnico e estagiários de nível superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção visa atender a necessidade de contratação de estagiários para exercer diversas atividades no IFPE *campus* Caruaru.
- 1.2. A seleção será conduzida pela Comissão de Estágio, nomeada pela Portaria CCAR/IFPE nº 118, de 8 de setembro de 2025.
- 1.3. A seleção destina-se a selecionar candidatas/os para preenchimento de 4(quatro) vagas de estágio de nível superior conforme anexo II deste edital, obedecida a ordem classificatória.
- 1.4. As/os candidatas/os classificadas/os, além do número de vagas constante no item 1.3 deste edital, poderão, no interesse do *campus* Caruaru do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, ser chamados a preencher outras vagas de estágio que possam surgir no decorrer da vigência desta seleção.
- 1.5. O estágio será realizado com carga horária presencial diária de 4h diárias com duração de 20(vinte) horas semanais conforme necessidade do IFPE Caruaru, ocorrerá de forma presencial e terá a duração mínima de **12 meses podendo ser prorrogado até dois anos**.
- 1.6. O processo seletivo se dará de acordo com o cronograma disponível no Anexo I deste edital.
- 1.7. Os estagiários atuarão em atividades nos setores do IFPE *campus* Caruaru.

2. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

- 2.1. São requisitos para ingresso como estagiário no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - *campus* Caruaru:

- a. não possuir outro vínculo de estágio no âmbito do IFPE;
- b. não ser servidor público ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta ou indireta;
- c. estar matriculado a partir do 4º período/semestre ou ano de seu curso de Bacharelado ou Licenciatura no caso de estagiários do ensino superior
- d. ter no mínimo 16 anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 15 de setembro a 19 de setembro de 2025 exclusivamente através do link eletrônico constante da alínea “g”.

3.2 O candidato deverá ter uma conta gmail para fazer a inscrição e anexar no momento desta, documentos em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB, os documentos descritos abaixo são condição necessária para efetivação de sua inscrição, são eles:

a) Ficha de inscrição (Anexo III);

b) Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento de identificação que esteja de acordo com a lei 12.037/2019;

c) Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o aluno está regularmente matriculado no

ano/semestre/período vigente;

d) Histórico Escolar atualizado até o semestre em curso. O Histórico Escolar deverá obrigatoriamente conter as informações de coeficiente de rendimento escolar e/ou aproveitamento, caso contrário deverá ser apresentado também um documento da instituição de ensino informando esses dados;

e) Autodeclaração de etnia conforme Formulário constante do anexo IV deste edital;

f) Laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão, caso seja portador de deficiência;"

g) Link e QR code para inscrição em **nível superior**:

<https://forms.gle/MVK6FqHNKzntgRpp6>



4. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1. Serão aceitas inscrições de estudantes com deficiência, que devem ser informadas no momento da inscrição, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência do candidato, observando o subitem 3.2, alínea “f”.

4.2. Ficam reservadas aos estudantes com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste Edital, no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.3. A reserva de vagas de que trata o item 4.2 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a dez. Na hipótese de quantitativo fracionado, o número de vagas reservadas ofertadas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou para o número inteiro imediatamente inferior, caso a fração seja inferior a cinco décimos.

4.4. Para fins de homologação do resultado final, serão estabelecidas duas listas, uma para concorrência geral, com todas/os candidatas/os, e uma específica para pessoas com deficiência.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA ESTUDANTES NEGROS OU PARDOS

5.1. Ficam reservadas aos estudantes negros ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas neste Edital, nos termos do art. 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

5.2. Consideram-se negros ou pardos, para as finalidades deste Edital, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, observando-se a exigência de termo de autodeclaração de candidatos pretos e pardos.

5.3. A reserva de vagas de que trata o item 5.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três. Na hipótese de quantitativo fracionado, o número de vagas reservadas ofertadas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou para o número inteiro imediatamente inferior, caso a fração seja inferior a cinco décimos.

5.4. Os estudantes negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo que a convocação das vagas reservadas dar-se-á nas 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 15ª e 18ª, e assim sucessivamente, chamadas da lista final de aprovados.

5.5. Os candidatos/as aprovados nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados pela direção do Órgão em Edital próprio, antes da contratação do estágio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação, de acordo com a Resolução 106/2021- CONSUP, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

5.6 Na fase de heteroidentificação complementar, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição negra autodeclarada pelo candidato, sendo este entendido como características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do

cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

5.7. O Edital de convocação para a fase de heteroidentificação complementar disciplinará os procedimentos de realização, de acordo com a Resolução 106/2021-CONSUP, local da realização, data de execução, divulgação de resultados, interposição de recursos e será publicado no site oficial do *campus* Caruaru.

5.8. Serão eliminadas/os da seleção de estágio as/os candidatas cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação complementar, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé."

6. DO PROCESSO SELETIVO E ANÁLISE DE RECURSOS

6.1. A seleção consistirá em duas fases:

- a) Fase 1 - Consiste em Análise documental (fase eliminatória);
- b) Fase 2 - Análise do Coeficiente Acadêmico (fase classificatória);
- c) Fase 3 - Entrevista (fase classificatória) .

6.2. Da análise da documentação:

Nesta etapa será analisado se o candidato anexou todos os documentos solicitados de forma legível e sem nenhum indício de fraude.

6.3. Da análise do coeficiente acadêmico:

- a) Ocuparão as vagas os candidatos que apresentarem os maiores coeficientes acadêmicos, classificados em ordem decrescente.
- b) Os candidatos serão classificados conforme seus coeficientes acadêmicos, consideradas até duas casas decimais após a vírgula. Será feito arredondamento (caso necessário) conforme regras matemáticas, apenas da terceira casa decimal após a vírgula, desconsiderando-se as demais casas decimais.
- c). Em caso de empate entre os candidatos, será classificado em melhor lugar, aquele que houver avançado em mais períodos, anos ou semestres de seu curso de forma a ter concluído mais disciplinas obrigatórias.

6.4. Da entrevista:

- a) Serão convocados para a entrevista os candidatos melhor classificados na Fase 2, em quantidade equivalente ao dobro do número de vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação.
- b) A entrevista terá caráter classificatório, com o objetivo de avaliar aspectos como: comunicação, interesse pelo estágio, disponibilidade, conhecimentos básicos relacionados à área de atuação e perfil compatível com as atividades a serem desenvolvidas.
- c) A entrevista terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- d) O resultado final da Fase 3 será obtido pela média da pontuação atribuída pelos avaliadores.
- e) Em caso de empate nesta fase, será considerado o maior coeficiente acadêmico (Fase 2).

6.5. Resultado preliminar:

A classificação preliminar dos candidatos será definida pela soma das notas obtidas na Fase 2 e na Fase 3, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

7. Da interposição e análise de recurso:

7.1. **O recurso deverá ser enviado até as 23 horas,59 minutos da data provável, conforme cronograma Anexo I, esta data poderá ser alterada, caso isto ocorra haverá ampla divulgação.**

7.2. O recurso deverá ser enviado **exclusivamente através do e-mail selecao.estagiario@caruaru.ifpe.edu.br**

7.3. **Não será aceito recurso que vise complementar documentação não enviada no ato da inscrição.**

7.4. No campo “assunto” do e-mail o candidato deverá informar **“RECURSO** seguido de seu **NOME COMPLETO**”. No corpo de e-mail deve haver o **nome completo, documento de identidade, CPF** e a **fundamentação** do seu pedido de recurso **e anexar documento** se for o caso .

7.5. O candidato poderá enviar documento que **substitua documento já enviado na inscrição** caso este esteja ilegível ou falte informação considerada fundamental como, por exemplo, a identificação do candidato no documento, assinatura do responsável pela expedição do documento, dentre outros.

Não será aceito recurso entregue de forma presencial, via postal ou via fax.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1.O resultado final será divulgado na provável data de **26/09/2025**, no site: <https://portal.ifpe.edu.br/caruaru/>

8.2 A classificação final será em ordem decrescente da pontuação atingida de acordo com os critérios definidos nos subitens do item 6.3 e 6.4.

9 .DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos dar-se-á no interesse e na conveniência do IFPE *campus* Caruaru, observada a ordem de classificação.

O início do estágio está condicionado à assinatura, por todas as partes envolvidas, do Termo de Compromisso de Estágio.

Observado o número de vagas existentes, as/os candidatas/os classificadas/os serão convocadas/os, via correio eletrônico (e-mail).

9.2. O não comparecimento do/a candidato/a convocado/a, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio do e-mail, permitirá ao IFPE *campus* Caruaru excluí-lo/a desta seleção e convocar o/a candidato/a seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação.

O/A candidato/a convocado/a que não aceitar sua indicação para a vaga, será excluído da seleção, para isto deverá deixar claro sua não aceitação no e-mail, sendo convocado/a o/a candidato/a seguinte.

10. DA BOLSA ESTÁGIO

O Valor mensal recebido pelo estagiário será composto por bolsa somada a auxílio-transporte com valores de acordo com a tabela abaixo:

Valor por estagiário	Bolsa	Auxílio-transporte	Valor Mensal*
Ensino Superior 4 horas diárias e 20 semanais	R\$ 787,98	R\$ 220,00	1.007,98

*Valores de acordo com a IN 203/2019.

11 .DO LOCAL DO ESTÁGIO

O estágio será realizado no IFPE *campus* Caruaru situado na Estrada do Alto do Moura, KM 3,8, s/n - Distrito Industrial III, Caruaru - PE, 55040-120

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece o presente Edital e que aceita as condições da seleção interna, tais como se acham nele estabelecidas.

12.2. O acompanhamento das publicações referentes à seleção pública em questão é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

Não serão prestadas informações relativas aos resultados da seleção interna por telefone.

12.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção pública, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.4 O prazo de validade da seleção pública será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final da seleção.

12.5 Enquanto não vencido o prazo de validade deste Processo Seletivo, as/os candidatas/os classificadas/os e ainda não admitidas/os poderão ser aproveitadas nas vagas que vierem a ocorrer.

12.6 A inscrição nesta Seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, bem como da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, e da Portaria nº1090/2020/GR/IFPE, não podendo o/a candidato/a alegar o seu desconhecimento.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio podendo ser ouvidas a Direção Geral, Direção de Ensino e Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* Caruaru.

Diniz Ramos de Lima Junior

Diretor-Geral do IFPE-*campus* Caruaru

ANEXO I

CRONOGRAMA

Inscrições	15/09/2025 a 19/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase Eliminatória (Fase 1) Consiste em Análise documental	23/09/2025
Interposição de Recursos - Fase 1 Eliminatória	24/09/2025
Divulgação do Resultado do Recurso - Fase 1	25/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar Análise do Coeficiente Acadêmico (fase classificatória) - Fase 2	25/09/2025
Interposição de Recursos - Fase classificatória - Fase 2	26/09/2025
Divulgação do Resultado do Recurso - Fase 2	29/09/2025
Calendário da convocação para entrevista - Fase 3	29/09/2025
Divulgação do Resultado - Fase 3	07/10/2025
Interposição de Recursos - Fase classificatória - Fase 3	08/10/2025
Divulgação do Resultado do Recursos e Resultado Final	10/10/2025

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas de ampla concorrência	Nível do Estágio	Área de Formação	Atividades	Requisitos
01	Nível Superior	Administração/ Direito	atividades administrativas	Estar cursando a partir do 4º período

01	Nível Superior	Administração/Tecnólogo de Recursos Humanos	atividades administrativas	Estar cursando a partir do 4º período
01	Nível Superior	Pedagogia	atividades de ensino e administrativo pedagógicas	Estar cursando a partir do 4º período

Nº de vagas Pretos/Pardos	Nível do Estágio	Curso	Atividades	Requisitos
01	Nível Superior	Administração	atividades administrativas	Estar cursando a partir do 4º período

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, matrícula _____, RG _____, CPF _____ estou matriculado(a) no _____ (período/ano/semestre) do curso de _____, da instituição de ensino _____.

_____, __ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no processo seletivo para estágio regido pelo Edital nºxx/xxxx do campus Caruaru do IFPE, autodeclaro-me _____ (preto/a, pardo/a, indígena, branco/a ou amarelo/a).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: _____

Data: __/__/____

Assinatura do/a candidato/a

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vaga se destina, procedimentos de heteroidentificação", conforme preconiza a Portaria Normativa, nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidato/a, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

-Decreto-Lei nº2.848, de 7 de setembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

- Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Anexo v - Critérios de Avaliação da Entrevista

Na **Fase 3 - Entrevista**, o candidato será avaliado conforme os critérios abaixo, totalizando **10 (dez) pontos**:

Critério	Critério	Pontuação Máxima
Comunicação	Clareza, objetividade e coerência na expressão oral	Até 3,0 pts
Interesse e disponibilidade	Demonstra interesse pelo estágio, motivação para aprender e disponibilidade compatível com as atividades.	Até 2,0 pts
Conhecimentos básicos da área	Compreensão de conceitos fundamentais e afinidade com a área de atuação.	Até 3,0 pts
Perfil e postura	Atitudes, ética, responsabilidade e compatibilidade com o perfil desejado para o estágio.	Até 2,0 pts

Total		10,0 pts
--------------	--	-----------------

(assinado eletronicamente)
[NOME DO/A DIRETOR/A-GERAL DO *CAMPUS*]

(assinado eletronicamente)
[NOME DO/A OUTRO/A GESTOR/A ENVOLVIDO/A]



Documento assinado eletronicamente por **Diniz Ramos de Lima Junior, Diretor(a)-Geral**, em 10/09/2025, às 20:06, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aglae Cristinne da Silva de Gouveia, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 12/09/2025, às 13:28, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1997876** e o código CRC **558E55AE**.